

A INCLUSÃO DIGITAL COMO DIREITO FUNDAMENTAL E INSTRUMENTO PARA CONCRETIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DEMOCRÁTICO

THE DIGITAL INCLUSION AS A FUNDAMENTAL RIGHT AND AS AN INSTRUMENT TO CONSOLIDATE THE DEMOCRATIC EXERCISE

**Geovana Maria Cartaxo De Arruda Freire
Tainah Simões Sales**

RESUMO

A sociedade moderna passa por transformações nas esferas social, econômica, comunicacional, política e ambiental, motivadas, sobretudo, pela utilização das novas tecnologias. Cresce a necessidade de o Poder Público modernizar seus serviços e de fomentar ações que visam à aproximação dos cidadãos, criando espaços de diálogo, transparência e ampliação dos meios de aquisição de informações. Ainda, aprofundam-se os instrumentos de participação popular: a diminuição do tempo e distância albergadas pelo ciberespaço podem fortalecer o exercício democrático, pois ampliam-se as ferramentas de mobilização, controle, fiscalização e acesso ao conhecimento científico e cultural. A exclusão digital implica exclusão social, uma vez que as principais atividades econômicas, relacionais, governamentais e culturais migram para o ciberespaço. Diante da necessidade social de o indivíduo estar conectado, fala-se, atualmente, no surgimento de um novo direito, qual seja, o Direito à Inclusão Digital. O presente estudo visa analisar as políticas de inclusão digital no Brasil e o Projeto “Inclusão Digital para a Cidadania” criado pela Universidade de Fortaleza. A globalização exige desenvolvimento econômico acelerado e profissionais capacitados, e as novas tecnologias podem ser utilizadas como fontes de geração de conhecimento, educação pessoal e profissional e de aprofundamento da democracia, com a transformação do comportamento político e social.

PALAVRAS-CHAVE: INCLUSÃO DIGITAL; CIBERDEMORACIA; CIBERATIVISMO.

ABSTRACT

The modern society goes through transformations on social, economic, political and communicational spheres because of the utilization of new technologies. The necessity of government modernization grows up with the actions that provide approximation with the citizens, creating dialogue spaces, transparency and magnification of the ways to get information. The instruments for popular participation deepen: the transformation of time and space occasioned by the cyberspace may make the democratic exercises stronger, because the tools of mobilization, control, supervision and access to knowledge scientific and cultural increase each day. The digital exclusion is an social exclusion, because now a days the main economic, relational, governmental and cultural activities are moving to cyberspace. Because of the necessity of being connected, people talk about the emergence of a new right, called The Digital Inclusion Right. The present research aims to analyze the public politics of Digital Inclusion in Brazil and the Project “Digital Inclusion for the citizenship” created by the University of Fortaleza. The globalization demands a quick development of economy and capacitated professionals, and the new technologies can be used as a source of knowledge, personal and professional education and as an way to consolidate the democracy, with the transformation of political and social behavior.

KEYWORDS: DIGITAL INCLUSION; CYBERDEMORACY; CYBERATIVISM.

Introdução

Com o advento das novas tecnologias, pode-se perceber que o indivíduo passou a ter amplo acesso a informações, a se comunicar com pessoas do mundo inteiro de maneira mais prática, rápida e econômica, passou a realizar transações e consultar o Poder Público com maior transparência e menos burocracia. Tais mudanças sociais e tecnológicas alicerçam e potencializam novas formas de exercício da cidadania, além de ampliar a capacidade de agir e estar no mundo, o que propicia o surgimento de uma ciberdemocracia, sugerida por Pierre Lèvy (2002). A ciberdemocracia possibilita o exercício da democracia em escala planetária, mediada pelo ciberespaço, e caracteriza exatamente a ideia do internauta como beneficiário do desenvolvimento econômico e social.

A necessidade de acompanhar a evolução das tecnologias de informação faz surgir novos direitos, como o direito à Inclusão Digital, uma vez que a ausência de seu exercício implica exclusão social e impossibilidade de o indivíduo exercer a cidadania em escala global, de fazer parte de mobilizações sociais e de compartilhar o desenvolvimento econômico do mundo, usufruindo seus benefícios.

A mudança na sociedade emerge a necessidade de novos direitos para proteção de novas formas de estar e interagir no mundo. O acesso à internet, por sua vez, é essencial para que seja possível falar numa nova esfera política, na transformação da democracia em ciberdemocracia. Esta seria formada por cidadãos de todo o planeta, capazes de articular e participar ativamente de movimentos e das mudanças ocorridas nos setores econômicos, sociais e políticos (FREIRE, SALES, 2010)

Neste sentido repousa o entendimento de Symonides: "a pessoa humana é o sujeito central do processo de desenvolvimento; logo, a política de desenvolvimento deve fazer do ser humano o principal artífice e beneficiário do desenvolvimento." (SYMONIDES, 2003, p. 140).

Diante das transformações, surgiu a necessidade de o Poder Público modernizar a sua estrutura administrativa interna, com a instauração do chamado Governo Eletrônico, bem como as políticas públicas, criando diversos Programas que visam o fornecimento de internet em larga escala para a população, respondendo aos anseios sociais e às exigências que o desenvolvimento acelerado e globalizado criou.

Em junho de 2000 o governo americano deu início a uma importante ferramenta que foi internalizada por diversos países, o primeiro sitio eletrônico que oferecia serviços governamentais com a utilização de uma máquina de busca, semelhante ao Yahoo, Altavista e Google, baseado em uma grande base de dados possibilitando acesso a documentos, formulários, procedimentos administrativos, judiciários, legais e outros, surgia assim o

governo eletrônico, no sitio conhecido como First Gov (LEVY, LEMOS, 2010,p. 138). No Brasil a iniciativa aconteceu após a publicação do Livro Verde, documento que institucionaliza a Sociedade da Informação no país, em 2000.

A penetrabilidade das novas tecnologias que perpassa praticamente todos os fazeres impõe o desafio da inclusão digital. Entretanto este desafio requer a colaboração de toda sociedade, assim entidades privadas também criam cursos de capacitação profissional e projetos de Inclusão Digital a fim de que a comunidade passe a utilizar a rede para produzir e adquirir conhecimento, controlar as atividades públicas, pesquisar os mais diversos tipos de informações oferecidos, sobretudo, pela *internet*, enfim, para usufruir de todas as ferramentas potencializadas pelas novas tecnologias, a fim de que seja possível a formação de uma inteligência coletiva e a ampliação e o fortalecimento das mobilizações sociais.

O presente estudo visa, principalmente, analisar diversos projetos governamentais de inclusão digital e, especificamente, o projeto Inclusão Digital para a Cidadania, criado pela entidade privada Universidade de Fortaleza, confrontando os resultados obtidos com os conceitos estudados de ciberdemocracia, ciberativismo e inclusão digital, como se verá a seguir. riando diversos Programas que visam o fornecimento de internet em larga escala para a populaças.

Metodologia

Inicialmente, realizou-se pesquisa bibliográfica acerca dos conceitos de ciberdemocracia, governo eletrônico e inclusão digital, além de um breve histórico acerca dos direitos fundamentais. Posteriormente, foram analisados casos concretos de projetos elaborados pelo Poder Público com o objetivo de levar à população acesso às novas tecnologias, como o Projeto Computadores para Inclusão, que visa o acondicionamento de equipamentos de informática descartados por órgãos públicos, e o Programa Banda Larga nas Escolas, de 2008, uma iniciativa do Ministério da Educação para implantar nas escolas públicas laboratórios de informática com internet Banda Larga.

Finalmente, a pesquisa contou com coleta de dados e informações do Projeto Cidadania Ativa - Inclusão Digital para a Cidadania, criado pela Universidade de Fortaleza. O Projeto consiste na realização, pelos alunos de graduação e sob orientação de um membro docente, de curso de inclusão digital para os funcionários da instituição, com o objetivo de capacitá-los e ensiná-les as ferramentas de participação política e de mobilização social proporcionadas pelas novas tecnologias.

Além de entrevistas com 17 funcionários participantes da iniciativa, o estudo pretende analisar a evolução dos encontros e das aulas ministradas, desde seu início, em 15/03/2010, até o final, em 31/05/2010.

Ciberdemocracia e Ciberativismo

O termo "democracia" nasceu da palavra helênica "demokratia", apresentando a idéia de "governo do povo". Através do tempo, a concepção básica não foi alterada, mas lhe foi agregado nova semântica, novos valores, de acordo com as mudanças da época e localização do grupo social. De acordo com Noberto Bobbio (2005, p. 31):

Seja o que for que se diga, a verdade é que, não obstante o transcorrer dos séculos e todas as discussões que se tratavam em torno da diversidade da democracia dos antigos com respeito à democracia dos modernos, o significado descritivo geral do termo não se alterou, embora se altere, conforme os tempos e as doutrinas, o seu significado valorativo, segundo o qual o governo do povo pode ser preferível ao governo de um ou de poucos e vice-versa.

Para Robert Dahl, a democracia pode ser inventada e reinventada de maneira autônoma sempre que existirem as condições adequadas. "(...) democracia parece ter sido inventada mais de uma vez em mais de um local (Dahl, 2009, 19)".

Pierre Lévy (2002) comenta as modificações no significado da palavra ao longo da história mundial, ressaltando os momentos do surgimento do alfabeto grego e da imprensa como cruciais para o seu fortalecimento. Ele afirma, ainda, que o ciberespaço, novo suporte de difusão de informações e conhecimento, irá consolidar uma democracia planetária e mais profunda: a ciberdemocracia.

Esta seria uma democracia a nível global, ilimitada às questões territoriais. O ciberespaço proporciona a ampliação dos ideais de sabedoria, igualdade, liberdade de aquisição de informação expressão, de uma maneira única e inovadora. As discussões em fóruns e comunidades virtuais, a possibilidade de o Estado fornecer serviços online e de o cidadão adquirir informações ou participar ativamente da gestão pública, a diminuição de distâncias, a liberdade de expressão amplamente divulgada por portais criados pelos próprios internautas reinventam os meios de participação popular.

Fala-se num processo de desterritorialização ou transnacionalidade: "De fato, a transnacionalidade corresponde a articulação diferente entre o espaço real e a criação de um novo domínio de contestação política e ambiência cultural que são equivalentes ao espaço tal qual o experimentamos. São assim os chamados *ciberespaço* e *cibercultura*. (RIBEIRO, 2000, p. 173)"

Para André Lemos (2010, pp.176-177):

O outro não está mais necessariamente "ao nosso lado", face a face, na nossa vizinhança ou comunidade de bairro. Ele continua na proximidade local, mas está também distante, nas nossas relações eletronicamente mediadas em instrumentos da *Web 2.0* como *Facebook*, *Orkut*, *Twitter*, *Blogs*, etc. As mídias, incluindo as atuais, ampliam nossa visão dos lugares (criando novos sentidos) e de nós mesmos por jogos de espelho ampliados e por relações com o "outro", ao mesmo tempo presencial e mediado. Cria-se, assim, "*new sense of places*" e "*new sense of selves*".

Nesse sentido, as articulações sociais não estão mais limitadas à esfera local onde acontecem, elas são constantemente influenciadas pela cultura e expressão de indivíduos que estão em diversos lugares, uma vez que a rede permite a conexão imediata entre pessoas de diferentes nacionalidades, sendo o tempo e distância obstáculos ultrapassados.

Surgem, então, as práticas do ciberativismo. O termo é utilizado para denominar as mobilizações sociais, de cunho principalmente político, possibilitados pelo uso das novas tecnologias. Assim, o ciberespaço apresenta-se como verdadeira ferramenta de articulação social, visto que proporciona ampla liberdade de expressão, maior facilidade na aquisição de informações, controle da atividade pública, contato direto com os governantes e cidadãos espalhados pelo globo, enfim, possibilita a atuação efetiva do indivíduo, que passa a se apresentar não como mero expectador das mudanças sociais, mas como ator efetivo das ações de cunho político.

Todos têm como objetivo principal aproveitar o potencial das novas tecnologias de informação e comunicação para, em tese, reaquecer o espaço público, recuperar o interesse pelos espaços concretos da cidade, criar novas formas de vínculo comunitário, dinamizar a participação política e ajudar a população na apropriação social dessas tecnologias (Lemos, 2003, p. 21).

Inclusão Digital

A partir do ano 2000, iniciou-se, no Brasil, o processo de instauração de um Governo Eletrônico, a fim de que fosse possível a modernização interna do Poder Público, em suas esferas Legislativa, Executiva e Judiciária, através de benefícios como a prestação de diversos serviços *online* e a divulgação de informações públicas.

Ainda, o Poder Público preocupou-se em estabelecer projetos que pudessem levar à população o acesso às novas tecnologias, posto que estas se apresentam como importantes ferramentas para o fortalecimento da democracia e capacitação profissional. Trata-se, portanto, da necessidade da inclusão digital.

Para André Lemos (2007, p. 16):

O governo brasileiro pretende, entre outras coisas, diminuir a exclusão digital existente no país. A grande questão reside em como lidar com a exclusão digital em um país, como o Brasil, que conta com altos índices de pobreza e analfabetismo. É necessário que se compreenda que é possível minimizar a pobreza e o analfabetismo a partir do uso das NTIC, partindo do pressuposto de que o domínio destas por parte dos cidadãos possa se traduzir em melhores oportunidades de inserção no mercado de trabalho, bem como desenvolvimento de habilidades, criatividade e melhor exercício da cidadania.

O Programa Banda Larga nas Escolas, de 2008, por exemplo, é uma iniciativa do Ministério da Educação de implantar nas escolas públicas laboratórios de informática com internet Banda Larga. A previsão é que em 3 (três) anos todas as escolas públicas com mais de 50 (cinquenta) alunos recebam tal incentivo do Governo (GUIMARÃES, 2008).

Nesse sentido foi aprovado em São Paulo o Decreto Estadual nº 54.921, de 15 de outubro de 2009, pelo governador José Serra, instrumento que visa criar e incentivar a banda larga popular de inclusão digital, e dará acesso de forma mais barata e rápida a cerca de três milhões de usuários só no estado de São Paulo. O objetivo do programa consiste em:

(...) facilitar o acesso da população, preferencialmente de baixa renda, do Estado de São Paulo ao serviço de comunicação à pessoa física na modalidade de disponibilização de meios de acesso à Internet em banda larga por meio de incentivos fiscais às empresas prestadoras desse serviço.

O programa prevê ainda o incentivo fiscal aos serviços de comunicação condicionada à prestação do serviço de banda larga, em valor igual ou inferior a R\$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos), já incluído nesse preço o equipamento modem, sua manutenção e os demais serviços inerentes à comunicação pela Internet, tais como provimento de serviço de conexão à internet ou atendimento ao assinante, devidos à prestadora do serviço ou a terceiros.

É possível citar, ainda, o Programa Nacional de Banda Larga, que prevê que até o fim do ano de 2010, 14 milhões de pessoas, espalhadas em cem cidades do país, tenham acesso à rede. Os preços cobrados variarão de R\$ 15 a R\$ 35 por cliente, por uma velocidade mínima de 512 Kbps. A expectativa é de que o Programa atenda a mais 1.063 cidades em 2011 e que todo o país seja abrangido até o fim de 2014.

O sucesso de um programa de inclusão digital está ligado a um efetivo uso das novas tecnologias de informação e comunicação para o acesso, adaptação e criação de conhecimento. Para Warchauer (2002, p.15), isso depende da utilização e combinação de quatro fatores distintos:

- 1) Recursos físicos: computadores e telecomunicação
- 2) Recursos digitais: conteúdo relevante a depender do idioma
- 3) Recursos humanos: orientação e capacitação
- 4) Recursos sociais: suporte comunitário e institucional

Dessa forma, a simples disponibilização de máquinas não são suficientes para caracterizar um efetivo processo de inclusão digital. Os indivíduos devem aprender como

manuseá-las, devem ter conhecimento de todas as ferramentas que lhes são acessíveis, para que possam usufruir de todos os benefícios advindos do acesso à rede.

Havendo inclusão digital, a sociedade passa a exercer efetivamente a democracia, posto que pode aproveitar as redes sociais para divulgar impressões, informações e conhecimento, pode pesquisar dados dos governantes e dos cofres públicos, participar de fóruns de debates, comunicar-se com pessoas do mundo inteiro, enfim, pode transformar a esfera pública em um espaço para importantes discussões políticas.

Essa transformação da esfera pública me parece afetar positivamente os quatro domínios estritamente interdependentes, que são as capacidades de aquisição de informação, de expressão, de associação e de deliberação. Em suma, a computação social aumenta as possibilidades da inteligência coletiva e, por sua vez, a potência do "povo" (LEVY, LEMOS, 2010).

Ainda sobre os benefícios advindos do acesso à rede, ressalta-se a capacidade de o indivíduo ser verdadeiro ator das ações sociais, diferente do que ocorria quando do fortalecimento da mídia televisiva e jornalística, podendo ser formador e divulgador de opinião, deixar suas impressões políticas e culturais, enfim, produzir conhecimento. Assim, "deve-se reconhecer que a internet, ampliando a circulação da palavra, oferece ao cidadão uma ampliação da esfera pública midiática que estava restrita ao poder das grandes corporações midiáticas (LEVY; LEMOS, 2010, p. 88)"

É importante destacar a velocidade com que a internet vem sendo propagada ao redor do globo. Werthein (2000, p. 74) afirma que "o ritmo do avanço tecnológico no alvorecer do novo paradigma tem sido, sob qualquer ótica, extraordinário. O ritmo de expansão da Internet no mundo levou apenas um terço do tempo que precisou o rádio para atingir uma audiência de 50 milhões de pessoas."

Em pesquisa realizada pela Internet World Stats (2009) em 2000 havia, aproximadamente, 360.985.482 de usuários da internet no mundo. Em 2009, esse número chegou a 1.668.870.408, ou seja, em nove anos, a quantidade de pessoas que passou a utilizar a internet aumentou quase cinco vezes.

Diante da dimensão e dos benefícios apresentados pela inclusão digital, impossível não pensá-la como um direito fundamental, posto que a garantia deste é indispensável para que se possa falar na efetivação da participação política do cidadão e da sua inserção no convívio social. De acordo com Ingo Wolfgang Sarlet (1998, p.62):

Os direitos fundamentais podem ser considerados simultaneamente pressuposto, garantia e instrumento do princípio democrático da autodeterminação do povo por intermédio de cada indivíduo, mediante o reconhecimento do direito de igualdade (perante a lei e de oportunidades), de um espaço de liberdade real, bem como por meio da outorga do direito à participação (com liberdade e igualdade), na conformação da comunidade e do processo político, de tal sorte que a positivação e a garantia do efetivo exercício dos direitos políticos (no sentido de de direitos de participação e conformação do *status* político) podem ser

considerados o fundamento funcional da ordem democrática e, neste sentido, parâmetros de legitimidade.

No âmbito nacional, a Constituição Federal de 1988 engloba diversos direitos fundamentais. Paulo Bonavides (2000) divide-os em quatro gerações, sendo a primeira geração os direitos de liberdade; a segunda geração são os direitos sociais, culturais, econômicos e coletivos; a terceira engloba direitos ao desenvolvimento, paz, ao meio ambiente, propriedade sobre o patrimônio comum e de comunicação, e a quarta geração abrange os direitos à democracia, informação e pluralismo. Destes últimos depende a globalização política e neoliberal.

Autores como Wachowicz (2008) trazem o conceito de uma quinta dimensão, que seriam os direitos da realidade virtual, da internet e da informática. Muito embora o entendimento não seja sedimentado, é importante perceber o destaque que as novas tecnologias estão ganhando na sociedade, seja porque são fontes de difusão de pensamento, seja porque são instrumentos de aquisição de informações. De acordo com Pierre Levy:

As informações e os conhecimentos passaram a constar entre os bens econômicos primordiais, o que nem sempre foi verdade. Ademais, sua posição de infra-estrutura - fala-se de infoestrutura -, de fonte ou de condição determinante para todas as formas de riqueza tornou-se evidente, enquanto antes se mantinha penumbra (LEVY, 1996, p. 34).

O direito à inclusão digital vem se propagando cada vez mais, uma vez que decorre de diversos outros mandamentos constitucionais, como o direito à informação, liberdade de expressão e o princípio da dignidade da pessoa humana. Desta forma, o Poder Público necessita resguardar este novo direito, garantindo-lhe plena eficácia com a instauração de Programas de Inclusão Digital no país.

Diversos países já institucionalizaram a inclusão digital como direito fundamental. A Finlândia destaca-se por ter sido o primeiro país do mundo a reconhecer o acesso à internet banda larga como um direito de todos os cidadãos.[\[1\]](#) A lei instituiu a internet como um serviço básico de comunicação, da mesma forma que o são o correio e o telefone e pretende levar a 99% da população o acesso à rede, até o final de 2015.

Pesquisa realizada em 26 países abrangendo mais de 27 mil adultos, inclusive o Brasil, revelou que 87% dos usuários defendem que o acesso a internet é um direito. No Brasil esse número sobe para 91%. 53% dos entrevistados defendem que a internet não deve ser regulada por governos. A pesquisa ocorreu entre novembro de 2009 a fevereiro de 2010 e foi realizada pela rede mundial BBC[\[2\]](#).

Destaca-se uma decisão da Corte Francesa, que confirma o reconhecimento de um Direito Fundamental à Internet que se sobrepõe aos sistemas que possam vir a limitar o acesso e a difusão de informações. A decisão nº 2009-580 DC de 10 de junho de 2009 do Conselho Constitucional Francês foi comemorada no mundo inteiro pelos que apregoam a liberdade e o livre acesso na internet:

Considérant qu'aux termes de l'article 34 de la Constitution : « La loi fixe les règles concernant... les droits civiques et les garanties fondamentales accordées aux citoyens pour l'exercice des libertés publiques » ; que, sur ce fondement, il est loisible au législateur d'édicter des règles de nature à concilier la poursuite de l'objectif de lutte contre les pratiques de contrefaçon sur internet avec l'exercice du droit de libre communication et de la liberté de parler, écrire et imprimer ; que, toutefois, la liberté d'expression et de communication est d'autant plus précieuse que son exercice est une condition de la démocratie et l'une des garanties du respect des autres droits et libertés ; que les atteintes portées à l'exercice de cette liberté doivent être nécessaires, adaptées et proportionnées à l'objectif poursuivi ; [\[3\]](#)

Os dados apresentados reforçam o surgimento de um novo direito, o direito à internet ou direito à inclusão digital, um desdobramento do direito universal à informação e livre manifestação do pensamento. As conseqüências deste direito nutrem o avanço fundamental da capacidade de articulação, comunicação, fortalecimento e criação de identidades e, principalmente, funda um novo fazer político, com a conseqüente transformação da inteligência coletiva e da concretização da ciberdemocracia.

Análise do caso Concreto: Programa de Inclusão Digital para a Cidadania

O Projeto Cidadania Ativa, criado pela Universidade de Fortaleza, é uma iniciativa que visa ampliar as relações e o contato dos alunos do Curso de Direito com a comunidade, através do implemento de diversos programas sociais. Consiste em um projeto de responsabilidade social focado na potencialização do ensino e da pesquisa através de programas voltados a atender as demandas da sociedade local.

Dentre os programas em atividade do Projeto, está o Programa de Inclusão Digital para a Cidadania, que procura desenvolver um processo de sensibilização para a responsabilidade social e ética do operador jurídico e conscientização da importância de difusão do conhecimento, mediante a instauração de oficinas de inclusão digital para a comunidade, com a duração de seis meses. Este programa surgiu a partir do Grupo de Pesquisa em Ciberdemocracia que, após 4 (quatro) anos de pesquisa, refletiu a necessidade de concretizar junto a comunidade acadêmica os conceitos a cerca de um novo fazer político mediado pelas novas tecnologias.

Os principais objetivos do Programa são:

- Aprender quais os instrumentos, sites, serviços *on line* que auxiliam na afirmação e exercícios dos direitos;
- Conhecer técnicas e mecanismos de produção de conteúdo e articulação da sociedade civil (microblogs, elaboração de blogs, mapas colaborativos etc);
- Conhecer os órgãos de proteção aos direitos do cidadão;

- Estimular a divulgação das técnicas e conhecimento adquiridos entre outros membros da comunidade;

Durante o primeiro semestre de 2010, foi realizada a primeira oficina de inclusão digital para a comunidade. As atividades consistiam na elaboração, pelos alunos do curso de Direito da Universidade de Fortaleza, de aulas expositivas e práticas sobre a importância da inclusão digital e sobre as diversas ferramentas e potencialidades oferecidas pela rede, de modo a capacitar e ensinar os membros de comunidades carentes.

Em entrevista realizada com os participantes no início da oficina, através do questionário que segue em anexo, foi possível verificar:

Quantos acessam à rede pelo menos 5 vezes por semana:	89%
Quantos acessam à rede de 3 vezes a 5 vezes por semana	11%
Quantos acessam à rede na residência	58%
Quantos acessam à rede no trabalho ou no bairro	100%
Quantos acessam portais dos Governos e governantes	11%
Quantos acessam somente para <i>emails</i> , e sítios de redes sociais	83%
Quantos acessam para pesquisa e notícias	24%
Quantos acessam para participar de mobilizações sociais	6%
Quantos reconhecem as facilidades possibilitadas pelas novas tecnologias, associando-as ao acesso à informação, praticidade, pesquisa e capacitação profissional.	100%
Quantos se consideram incluídos digitalmente	89%

Entre as informações obtidas, é possível destacar que 89% dos entrevistados consideram-se incluídos digitalmente, sendo que 83% utilizam a rede somente para checar *emails* e participar de sítios de redes sociais, apenas 6% acessam para participar de mobilizações sociais e 11% acessam portais dos Governos.

Ainda, em resposta à pergunta nº 20 e nº 24 do questionário, que segue em anexo, quais sejam, "Para você, qual a importância da internet?" e "Quais os benefícios que a internet pode trazer?", todos os entrevistados responderam no sentido de ampliar as formas de comunicação e aquisição de informações, sendo que nenhum respondeu no sentido de produzir conhecimento, de ser um meio para mobilizar-se, exercer a cidadania.

Com o resultado obtido neste questionário respondido antes da realização da oficina, foi possível indagar-se: Será que os participantes realmente são incluídos digitalmente, como afirmam 89% dos entrevistados?! De acordo com o que já foi exposto acima, a inclusão digital não se limita à disponibilização de computadores e internet nos bairros mais carentes,

mas sim a capacitação dos usuários. Seria a possibilidade de levar a eles o conhecimento de todos os benefícios e instrumentos oferecidos pela rede, de ensinar-lhes que é possível exercer efetivamente a democracia, participar de debates, adquirir e produzir conhecimento, cultura, instigar o pensamento crítico, enfim, a capacidade de atuar na sociedade.

Para André Lemos:

Inclusão digital significa hoje o acesso da população ao mundo digital equiparando as potencialidades num mundo geográfico, social, etário e intelectual diversificado/ numa tentativa de se garantir não apenas a capacitação/treinamento do indivíduo ao uso do equipamento, mas estimular o exercício dos direitos garantidos a cada cidadão como educação, acesso à informação e participação nas atividades do núcleo social que este se encontra, garantindo a construção de sua cidadania. A inclusão de uma sociedade no mundo digital deve partir da necessidade de se construir uma sociedade do conhecimento e do acesso facilitado, crítico, livre e democrático à informação (LEMOS, 2007, p. 31)

O resultado do questionário leva à preocupação: o fato de o Governo instaurar Programas de Banda Larga sem a devida orientação sobre as ferramentas da rede pode significar a configuração da exclusão digital? O direito à inclusão digital estaria concretizado, considerando o momento em que toda a população tivesse acesso às novas tecnologias, ainda que esta não soubesse utilizá-las para exercer a democracia, ou se estaria diante de um novo quadro de exclusão social?

Sobre o conceito de exclusão digital:

Podemos definir exclusão digital como a falta de capacidade técnica, social, cultural, intelectual e econômica de acesso às novas tecnologias e aos desafios da sociedade da informação. Essa incapacidade não deve ser vista de forma meramente técnica ou econômica, mas também cognitiva e social. [...] A perspectiva meramente tecnocrática deve ser abandonada em prol de uma visão mais complexa do processo de inclusão. A ação de incluir deve ser vista como uma ação complexa que visa a ampliação dos capitais técnico, cultural, social e intelectual (LEMOS, 2007, p. 42).

A oficina Inclusão Digital para a Cidadania buscou justamente levar à comunidade o conhecimento das potencialidades das novas tecnologias, através de aulas sobre a utilização e a importância das ferramentas de participação, como a elaboração de mapas colaborativos, realização de *flash mobs* e *smart mobs*, conhecimento sobre o Governo Eletrônico e sítios como Transparência Brasil e Contas Abertas, além do ensinamento para confecção de *weblogs* e criação de comunidades virtuais para difusão, produção e compartilhamento de informações.

Em junho de 2010, com o término das atividades da primeira oficina realizada, os participantes ampliaram sua visão sobre a inclusão digital e a importância das novas tecnologias, uma vez que aprenderam sobre seus benefícios e como manusear os instrumentos

de efetivação do exercício democrático, utilizando a internet não só para comunicação e lazer, mas para produzir conhecimento político e cultural, capacitar-se profissionalmente, e, finalmente, ser ator das mudanças sociais.

Conclusão

O ciberespaço disponibiliza meios eficazes para a concretização da democracia não mais numa esfera local, mas a nível mundial. Uma vez que os cidadãos tenham acesso, poderão articular mobilizações em prol da efetivação de seus direitos e o Estado poderá ser mais eficiente para atender os anseios da população.

Cidadãos incluídos digitalmente têm ampla possibilidade de adquirir informações, de acompanhar ações governamentais, impulsionar políticas públicas, ter maior contato com governantes e com o restante da população, ampliar os laços sociais, fomentar pesquisa e expressar-se livremente, ter maior possibilidade de ingressar no mercado de trabalho, culminando na formação de uma inteligência coletiva e na possibilidade da transformação de uma democracia em ciberdemocracia.

É nesse diapasão que surge o direito fundamental à inclusão digital, que, embora não esteja positivado, deve ser respeitado pela sociedade e efetivado pelo Estado, através de Políticas Públicas que possibilitem a ampliação do acesso à rede com a devida orientação aos usuários, para que estes tenham conhecimento das potencialidades oferecidas pelas novas tecnologias.

Diversos exemplos sobre projetos de inclusão digital foram citados, de modo a fortalecer a idéia de que as novas tecnologias são capazes de modificar a cultura e o interesse da população, que podem ser atores efetivos das mudanças sociais. O simples acesso à rede, entretanto, não garante a ciberdemocracia: é preciso a divulgação dos serviços, é necessário que a população conheça as ferramentas disponibilizadas e as utilize para exercitar seus direitos, fiscalizar os Governos e mobilizar-se a nível mundial.

A análise do Projeto Inclusão Digital para a Cidadania, criado pela Universidade de Fortaleza, possibilitou justamente aferir que embora os indivíduos se considerem incluídos digitalmente, falta-lhes o conhecimento da dimensão e das possibilidades oferecidas pelas novas tecnologias. Falta-lhes a compreensão de que a *internet* ultrapassa as condições de meio de comunicação, ela pode ser instrumento de mobilização social, capacitação profissional, desenvolvimento de pensamento crítico, difusor de informações, pode ser utilizada como meio de produção cultural, científica e educacional, enfim, a *internet* precisa ser entendida como uma importante ferramenta na concretização de mudanças sociais, para que estas efetivamente aconteçam.

Referências

BOBBIO, Noberto. **Liberalismo e democracia**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2005.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2000.

FREIRE, Geovana; SALES, Tainah. A identidade digital e o acesso à internet: novos direitos na consolidação da ciberdemocracia. Aguardando publicação em: **Rosario Congress 2010: Profundizando la democracia como forma de vida**. Maio 2010.

DAHL, Robert. **Sobre a Democracia**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2009.

_____. Direito à internet na Finlândia. Disponível em: <<http://blogs.estadao.com.br/link/?s=finlândia>> Acesso em: 26 de agosto de 2010.

GROUP, Miniwatts Marketing. 2009. **Internet Usage Statistics**. Disponível em: <<http://www.internetworldstats.com/stats.htm>> . Acesso em: 11 set. 2009.

GUIMARÃES, Ana. 2008. **Internet chega a 22 mil escolas este ano**. Brasília. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=10264>. Acesso em: 03 mar. 2010.

LEMOS, André. **Caderno de Viagem: Comunicação, Lugares e Tecnologias**. Editora Plus. 2010.

LEMOS, André. **Cidade Digital: Portais, Inclusão e Redes no Brasil**. Salvador: Editora da Universidade Federal da Bahia, 2007.

LEMOS, André. **Olhares sobre a Cibercultura**. Porto Alegre: Sulina, 2003.

LÈVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Lisboa: Instituto Piaget, 2002.